

LEI Nº 351 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, do imóvel descrito e caracterizado no parágrafo único deste artigo para a construção de uma UNIDADE ESCOLAR, da Rede Estadual, fixando o prazo de 04 (quatro) meses para início das construções, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da cessionária.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da cessão, localizado no Bairro Retiro Poético em Cordeiro, no 1º distrito, têm as seguintes características e especificações:

Área com 2.951,24 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e um, vinte e quatro centímetros quadrados), frente para a rua "5", com 44,00 m (quarenta e quatro metros) em tangente, mais 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros) do lado direito em curva com raio de 6,00 m (seis metros) para a rua "24", e do lado esquerdo, mais 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curva com raio de 6,00 m (seis metros) para a rua 23. Do lado direito para a rua "24", 49,20 m (quarenta e nove metros e vinte centímetros) em tangente, mais 12,04 m (doze metros e quatro centímetros) em curva com raio de 6,00 m (seis metros) para a rua "2". Do lado esquerdo 29,00 m (vinte e nove metros) em tangente para a rua "23", mais 7,33 m (sete metros e trinta e três centímetros) em curva com raio de 6,00 m (seis metros) para a rua "2". Parte dos fundos com a rua "2", com 42,00 m (quarenta e dois metros) mais 6,65 (seis metros e sessenta e cinco centímetros) em tangente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de novembro de 1990

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA

Presidente